



LEI Nº 824 DE 26 DE SETEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 625.749,30 ( seiscientos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decretos, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 625.749,30 ( Seiscientos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para Órgãos, Funções, Programas e Dotações, abaixo-discriminados, conforme Convênios firmados, a saber:

<u>Órgão</u>	- <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>
Programa	- Agentes Comunitários de Saúde
Funcional-Programática	- 13.75.429.2.1
Valor	- R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Processo nº E-08/090288-0/96 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde em 27.06.96	
<u>Órgão</u>	- <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>
Programa	- Atendimento a Desnutridos e Gestantes de Risco Nutricional
Funcional-Programática	- 13.75.472.2.1
Valor	- R\$ 7.678,80 (sete mil, seiscientos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Processo nº 25.350.000807/96 firmado com o Instituto de Alimentação e Nutrição em 29.06.96	
<u>Órgão</u>	- <u>Secretaria Municipal de Organização Comunitária</u>
Programa	- Assistência a Criança e ao Adolescente
Funcional-Programática	- 15.81.483.2.1
Valor	- R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil, seiscientos e vinte e oito reais)
Convênio nº 434/96 firmado com a Secretaria de Assistência Social em 29.06.96.	



Lei nº 824 .....fls 02

Órgão - Secretaria Municipal de Organização Comunitária  
Programa - Ações de Enfrentamento à Pobreza  
Funcional-Programática - 15.81.486.2.1  
Valor - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
Processo nº E-22/1238/1996 firmado com a Secretaria de Assistência Social em 27.06.96

Órgão - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Programa - Comunidade Solidária - Transp.Escolar/Aquisição Veículos  
Funcional-Programática - 08.42.239.2.1  
Valor - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Processo nº 1.806.0807.0201.142 com a FAE em 28.06.96

Órgão - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Programa - Comunidade Solidária - Cesta/Aluno/Professor/Escola  
Funcional-Programática - 08.42.188.2.1  
Valor - R\$ 22.912,50 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)  
Processo nº 1.801.0842.1882.069 firmado com a FAE em 28.06.96

Órgão - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Programa - Comunidade Solidária - Cesta Saúde do Escolar  
Funcional-Programática - 08.42.188.2.1  
Valor - R\$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)  
Processo nº 1.801.0842.1882.142 firmado com a FAE em 28.06.96



Lei nº 824 .....fls 03

Órgão - Secretaria Municipal de Obras e Serv.  
Públicos Gerais  
Programa - Abastecimento de Água em Três Ilhas  
Funcional-Programática - 13.76.447.1.02  
Valor - R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinen-  
tos reais)  
Processo nº EN 152.1.3.0005/96 firmado com a União Federal, por in-  
termédio da Caixa Econômica Federal.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa - Saneamento Básico - Melhoria  
Funcional-Programática - 13.76.448.1.02  
Valor - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Processo nº 25.100.002042/96-11 firmado com o Fundo Nacional de Sa-  
úde em 28.06.96.

**Art. 2º** - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Especi-  
ais, mencionados no artigo anterior, será utilizado como fonte de  
recurso o excesso de arrecadação proveniente dos valores a serem  
repassados por força dos convênios descritos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de setembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -



Lei nº 824 .....fls 04

*Pedro Batista Dias Alves*

PEDRO BATISTA DIAS ALVES  
- 1º SECRETÁRIO -

*Sebastião Paschoal da Silva*

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 26 de setembro de 1996.

*Vicente de Paula de Souza Guedes*

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES  
- PREFEITO MUNICIPAL -